

Contrato de Programa nº /2022.

Contrato de Programa celebrado entre o Município de **BELA VISTA DO TOLDO** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO/CISAMURC**.

Pelo presente instrumento de contrato de programa que celebram entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO /CISAMURC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 03.887.256/0001-50, com sede sita a Rua João da Cruz Kreiling, 1085, no município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **LUIZ HENRIQUE SALIBA**, e o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 1109, CEP - 89.478-000 – Bela Vista do Toldo-SC, representado pelo seu Prefeito Senhor **ALFREDO CEZAR DREHER**:

Das disposições gerais

Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMURC, Lei Municipal nº 612/2008.

Cláusula segunda – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

Do objeto

Cláusula terceira – Constitui objeto do presente contrato de programa a prestação de serviços na área da saúde melhorar a capacidade e eficiência do SUS, assegurando assistência médica especializada, mediante consultas e exames de média e alta complexidade para os munícipes de Bela Vista do Toldo/SC, conforme os procedimentos/consultas previstas na Resolução nº09/2020 limitado aos valores indicados pelo Contratado conforme orçamento aprovado em lei.

Parágrafo Primeiro: Ainda, por serem finalidades do consórcio, constitui objeto do presente contrato:

I – Assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados, de conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência eficiente e eficaz;

II – Gerenciar juntamente com as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros aqui pactuados, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, e os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;

III – Criar Instrumento de Controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;

IV – Desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;

V – Realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;

VI – viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos;

VII – Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;

VIII – Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;

IX – Nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio, representar os municípios que o integram, perante quaisquer autoridades ou instituições;

X – Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;

XI – Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;

XII – Viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consórcio.

Da prestação do serviço

Cláusula quarta – O CISAMURC será responsável pela execução do objeto deste contrato, sendo de sua responsabilidade:

- I. Disponibilizar ao Contratante, os Serviços Relacionados no Objeto do presente contrato, durante o exercício financeiro de 2022, limitados aos recursos hora pactuados;
- II. Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9.º da Lei Federal 11.107;
- III. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município de Bela Vista do Toldo, todas as despesas realizadas com os recursos hora pactuados, de forma que possam ser contabilizados nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, parágrafo 4.º, artigo 8.º da Lei Federal 11.107;
- IV. Aplicar os recursos repassados pelo município exclusivamente nas ações previstas no objeto do presente contrato e do orçamento aprovado pela Assembleia Geral dos Consorciados;
- V. Disponibilizar relação atualizada dos prestadores de serviços credenciados e contratados, com identificação dos procedimentos e respectivos custos.
- VI. Todo dia 25 de cada mês será a data limite para apuração dos gastos e emissão da nota fiscal correspondente, assim sendo, as despesas contraídas após esse dia ficarão para o mês subsequente.

DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA QUINTA

O Município de Bela Vista do Toldo repassará ao CISAMURC, para atender o objeto do presente contrato de programa, a importância de até R\$ **500.000,00** (quinhentos mil reais), podendo ser parcelada em até 12 vezes conforme demanda apresentada.

Parágrafo Primeira - Em caso de o município ultrapassar seu limite financeiro durante o mês corrente, estará obrigado a repassar até o dia 20 do mês subsequente a devida importância.

ALFREDO CEZAR
DREHER:65300246
972

Assinado de forma digital por
ALFREDO CEZAR
DREHER:65300246972
Dados: 2022.01.10 09:00:06
-03'00'

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE
SAUDE DA REGIAO DO
CO:03887256000150

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SAUDE DA REGIAO DO
CO:03887256000150
Dados: 2022.01.07 11:00:00 -03'00'

Parágrafo Segundo– Em caso de desistência do Município ao presente contrato, o mesmo deverá arcar, de forma proporcional a sua participação no respectivo consórcio, com o custeio dos servidores contratados pelo CISAMURC.

Dos direitos e deveres do ente consorciado

Cláusula quinta – São direitos do ente consorciado:

- a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações conforme a cláusula quinta;
- b) Receber capacitação para utilização dos sistemas desenvolvidos pelo consórcio;
- c) Receber suporte técnico;
- d) Requisitar correções e ajustes, cuja execução será atendida após aprovação dos técnicos do consórcio;

Cláusula sexta – São deveres do ente consorciado:

- a) Emitir as autorizações para atendimento aos usuários;
- b) Promover o controle de uso dos procedimentos pactuados para identificar o limite de uso de acordo com seu repasse;
- c) Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município;
- d) Apresentar os resultados da execução, ao Conselho Municipal de Saúde;
- e) Fazer o repasse mensal do recurso conforme estabelecido;
- f) Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.
- g) Transferir, de acordo com o Contrato de Programa, os recursos financeiros necessários à execução do objeto do consórcio, até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços.

Da transparência da gestão econômica e financeira

Cláusula sétima – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CISAMURC deverá, especialmente:

- a) elaborar e submeter ao consorciado a prestação de contas mensal quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

- b) disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

Da transferência de bens e de pessoal

Cláusula oitava – Fica estabelecido que não haverá, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

Da vigência

Cláusula nona – O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o Município de Bela Vista do Toldo for consorciado ao CISAMURC, ou enquanto este existir.

Das penalidades

Cláusula décima – O consorciado inadimplente com o CISAMURC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

Cláusula décima primeira – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Cláusula décima segunda – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de três meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Da rescisão

Cláusula décima terceira – O presente contrato programa poderá ser rescindido por:

- a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
- c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

Do foro

ALFREDO CEZAR
DREHER:653002
46972

Assinado de forma digital
por ALFREDO CEZAR
DREHER:65300246972
Dados: 2022.01.10 09:02:16
-03'00'

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE
SAUDE DA REGIAO DO
CO:03887256000150

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAUDE DA REGIAO DO
CO:03887256000150
Dados: 2022.01.07 11:00:34
-03'00'

Cláusula décima quarta – Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Das disposições finais

Cláusula décima quinta – Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canoinhas, SC, 03 de janeiro de 2022.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CO:03887256000150 Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CO:03887256000150 Dados: 2022.01.07 11:00:51 -03'00'

LUIZ HENRIQUE SALIBA
Presidente do CISAMURC

ALFREDO CEZAR DREHER:65300246972 Assinado de forma digital por ALFREDO CEZAR DREHER:65300246972 Dados: 2022.01.10 09:02:40 -03'00'

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito de Bela Vista do Toldo

ANEXO I

Os valores previstos pelo município de Bela Vista do Toldo para o exercício de 2022, teve por base o histórico de atendimentos oportunizados a população no ano de 2021, sendo que os valores se limitam ao previsto na Resolução nº 10/2021 (Publicada na Edição nº3411083 - DOM/SC em 17/11/2021).

ALFREDO CEZAR
Assinado de forma digital por
ALFREDO CEZAR
DREHER:65300246972
DREHER:65300246972 Dados: 2022.01.10 09:04:41 -03'00'

CISAMURC

Município: BELA VISTA DO TOLDO - SC Ano: 2021

RELATÓRIO SERVIÇOS FATURADOS POR MUNICÍPIOS

PRESTADOR DE SERVIÇOS:	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL PREST.
ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO	4.580,26	2.025,59	1.581,34	420,30	1.384,45	2.584,38	751,65	1.517,06	3.167,96	1.442,86	752,59	-	30.228,44
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FA	-	-	27,60	-	774,60	142,60	67,60	99,00	71,40	57,40	209,35	-	1.449,55
Cardicare Clínica Cardiológica	-	-	-	194,75	-	-	-	-	-	-	-	-	194,75
COI - HOSPTAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS	3.987,46	24.872,10	4.707,13	9.112,94	15.503,18	18.231,36	9.588,50	17.725,46	20.557,48	17.733,44	13.813,58	-	155.832,63
CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE JOINVILLE	791,59	-	-	-	-	-	-	-	-	1.089,86	-	-	1.881,45
CENTRO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DO PLANALTO NORTE	448,49	547,11	524,91	224,41	240,40	482,21	180,30	387,28	206,98	620,94	163,59	-	4.036,62
CENTRO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DIAGNOCONTO LTDA	4,80	350,16	240,70	158,00	39,50	118,50	162,80	123,30	197,50	83,80	216,70	-	1.695,76
CENTRO ESPECIALIZADO DA VISÃO	1.012,30	1.196,75	1.610,50	1.112,00	4.097,25	3.091,80	695,00	5.191,30	2.541,45	2.813,80	2.562,10	-	25.914,25
CENTRO OFTALMOLÓGICO CARVALHO	57,50	-	115,00	120,20	120,20	60,10	-	120,20	120,20	60,10	-	-	773,50
CIC- CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM CANOINHAS	1.241,11	56,07	-	339,00	880,82	253,28	537,33	680,05	315,98	1.028,42	141,14	-	5.472,20
CLÉRCIO ODIER TREML - CARDIOCLIN	2.931,44	-	9.479,01	-	8.690,70	-	3.742,48	-	-	8.212,48	-	-	33.056,11
CLINICA DE DOENÇAS RENAIS DO VALE DO IGUAÇU	-	-	-	-	734,09	-	-	-	-	-	-	-	734,09
CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA COMESTADO/SS	296,34	271,82	-	300,50	-	130,20	180,30	60,10	180,30	300,50	240,40	-	1.950,46
CLINICA DO CORAÇÃO DR. LAURO JOSE HERNER LTDA	-	-	-	-	117,67	507,17	787,61	117,67	360,30	-	-	-	1.890,42
CLINICA MEDICA DR AGUIAR	57,50	287,50	-	120,20	2.755,30	480,80	861,96	1.242,19	1.086,70	1.832,92	1.024,95	-	9.750,02
CLINICA NEUROLOGICA DE MAFRA LTDA	57,50	-	-	60,10	554,84	420,70	60,10	343,89	-	653,70	180,30	-	2.331,13
CLINICA PSQUIATRICA SMS	1.910,00	860,00	1.648,00	1.288,00	1.838,00	1.012,00	1.932,00	1.564,00	1.748,00	1.288,00	1.748,00	-	16.656,00
Clínica Radiodiagnóstica DOMIT	137,86	137,86	324,46	-	486,69	324,46	-	-	-	115,84	-	-	1.527,17
CLINICA VIDA-INSTITUTO MAFFRENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA TRAUMATOLOGIA LT	97,99	666,03	367,75	182,34	806,24	285,44	254,70	176,64	846,87	469,94	120,20	-	4.274,14
CLINIMEDI MEDICOS ASSOCIADOS	-	-	588,00	-	849,60	382,50	120,20	120,20	382,50	80,10	-	-	2.503,10
DRWSTAN - SERVIÇOS MÉDICOS	402,50	172,50	360,60	-	1.021,70	-	661,10	-	781,30	420,70	420,70	-	4.241,10
ESPAÇO SAÚDE E MOVIMENTO	1.767,30	972,50	1.610,80	1.366,90	1.543,60	1.880,80	1.547,20	1.547,20	120,20	420,70	841,40	-	13.618,60

07/01/2022

Página: 1

ALFREDO CEZAR
DREHER:65300246972

Assinado de forma digital por
ALFREDO CEZAR
DREHER:65300246972
Dados: 2022.01.10 09:05:03 -03'00'

LUIZ CESAR

BATISTA:459864019

Assinado de forma digital por LUIZ
CESAR BATISTA:45986401972
Dados: 2022.01.07 11:01:42 -03'00'

72

RELATÓRIO SERVIÇOS FATURADOS POR MUNICÍPIOS

Município: BELA VISTA DO TOLDO - SC Ano: 2021

PRESTADOR DE SERVIÇOS:	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL PREST.
GISELLE KLUFFEL LIMA	57,50	57,50	-	120,20	60,10	120,20	240,40	120,20	60,10	-	60,10	-	896,30
HELOISA FERNANDA MEIRELES OLIVEIRA	2.557,50	1.240,00	1.697,50	1.620,00	2.754,00	2.187,00	2.835,00	2.511,00	2.835,00	1.539,00	-	-	21.776,00
HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS	100,00	-	-	-	180,30	370,20	290,40	160,10	380,30	50,00	230,30	-	1.761,60
IMAGEM-CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SIS	2.672,71	3.020,89	1.633,38	92,83	165,95	46,54	312,76	-	-	-	91,80	-	8.036,86
INSTITUTO DE OLHOS DE MAFRA- MOSER E LOPES	-	-	60,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60,10
INSTITUTO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA I.T.O	1.389,67	1.070,63	1.192,54	955,04	786,81	487,26	1.064,59	722,29	199,70	-	-	-	7.868,53
JRF DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	6.285,76	11.383,88	10.450,29	7.859,62	6.627,34	4.219,23	3.709,71	9.392,28	6.836,35	5.059,13	3.063,16	-	74.886,75
LABCENTER LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SIC LTDA	5.635,40	6.285,93	7.826,63	4.546,85	723,74	1.124,94	618,71	30,57	539,55	899,17	312,72	-	28.544,21
LABORCLIN BVT	-	-	-	-	3.253,79	2.996,35	5.135,17	5.696,84	4.653,51	6.660,56	6.105,65	-	34.700,87
LITOCENTRO CANOINHAS SIS LTDA	-	734,09	-	-	734,09	-	-	-	-	734,09	734,09	-	2.936,36
MÁRCIA MITIKO GUIÑOZA	-	-	-	57,50	-	-	-	-	120,20	-	-	-	177,70
MARCIO IVAN TREML	-	-	-	120,20	120,20	60,10	60,10	-	-	-	-	-	360,60
MULTICLINICA CANOINHAS LTDA	-	1.280,40	865,20	880,20	-	-	-	-	-	-	-	-	3.035,80
NAGIMA CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA	57,50	57,50	120,20	60,10	60,10	60,10	120,20	-	60,10	-	-	-	595,80
PENINHA SIS LTDA	23.931,44	20.891,25	18.932,87	15.225,91	10.660,81	13.391,32	13.303,14	9.414,47	7.195,37	9.171,20	6.649,51	-	148.767,29
RAUENFERREIRA FONOAUDIOLOGIA LTDA ME	-	-	-	-	-	62,14	-	-	-	-	-	-	62,14
sociedade beneficente são camilo	305,79	2.215,13	1.866,93	411,86	1.477,05	5.095,91	1.112,10	725,68	2.606,32	1.010,39	3.065,55	-	19.912,71
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO - HOSP. REGIONAL	301,19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	301,19
SUPERACLIN	-	-	-	-	-	225,00	-	-	-	450,00	-	-	675,00
TEIXEIRA E SILVA SIS	115,00	57,50	117,60	-	300,50	240,40	360,60	240,40	120,20	60,10	300,50	-	1.912,80
VIVA IMAGEM	-	-	559,81	-	440,82	-	429,23	1.518,15	-	-	-	-	2.948,01
TOTAL MÊS SERVIÇOS UTILIZADOS	63.191,40	80.720,69	68.538,85	46.958,95	70.594,43	61.073,99	51.722,96	61.747,52	58.291,82	64.339,14	43.046,38	-	670.228,13

07/01/2022

Assinado de forma digital por:
ALFREDO CEZAR
 DREHER:653002469
 Dados: 2022.01.10 09:05:21
 -03'00'

LUIZ CESAR

Assinado de forma digital por LUIZ
BATISTA:459864019
 CESAR BATISTA:45986401972
 Dados: 2022.01.07 11:01:20 -03'00'

72

72

Página: 2